



LEI COMPLEMENTAR Nº038/2024, de 05 de dezembro de 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019. O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata,
_____/_____/_____.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **BORDA DA MATA/MG**, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Esta Lei altera os artigos e anexos que menciona a Lei Complementar Municipal nº. 025/2023.

Art. 2º - O inciso XVIII do art. 2º. da Lei Complementar 025 de 16 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVIII – Órgão executivo ambiental: Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente – DEMAPA, ou órgão que vier a substituí-lo.”

Art. 3º – O Anexo II da Lei Complementar 025 de 16 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes tabelas:



ANEXO II

Valores em UFBM

Tabela 1.

TAXA LICENÇA AMBIENTAL	Tipo	Classe 0	Classe 1	Classe 2
	LP	-	20	25
	LI	-	10	15
	LIC	-	30	40
	LO	-	15	20
	LOC	-	45	60

Tabela 2.

TAXA LICENÇA AMBIENTAL P/LOTEAMENTO (Área inferior à 25ha)	Tipo	Classe 0 – Micro (Área de 0 a 5ha)	Classe 0 – P (Área superior a 5ha e inferior a 10ha)	Classe 0 – P (Área superior a 10ha e inferior a 20ha)	Classe 0 – P (Área superior a 20ha e inferior a 25ha)
	LP	6	8	10	12
	LI	4,5	6,5	8,5	10,5
	LIC	10,5	14,5	18,5	12,5
	LO	7,5	9,5	11,5	13,5
	LOC	18	24	30	36

Tabela 4. LAS

	LAS
Licença Ambiental Simplificada	4
Revalidação LAS	2
Revalidação LAS Suspensa	2

LAS = Licença Ambiental Simplificada (valor fixo)



Art. 4º. – O Anexo III da Lei Complementar 025 de 16 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes tabelas:

ANEXO III

Tabela 5.

Objeto	Valor UFBM
<i>Certidão de Não Passível de Licenciamento Ambiental em Âmbito Municipal</i>	0,15
<i>Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal</i>	0,15
<i>Segunda Via de Licença Ambiental</i>	0,25
<i>Vistoria e Laudo Técnico Pericial Ambiental</i>	2
Licença Ambiental Classe 1 (+LAE)	
<i>Renovação de LP – Licença Ambiental Prévia – sem vistoria</i>	22
<i>Renovação de LP – Licença Ambiental Prévia – com vistoria</i>	30
<i>Renovação de LI – Licença Ambiental de Instalação – com vistoria</i>	15
<i>Renovação de LI – Licença Ambiental de Instalação – sem vistoria</i>	18
<i>Renovação de LO – Licença Ambiental de Operação – com vistoria</i>	25
<i>Revalidação de LO – Licença de Operação – (Suspensa)</i>	30
Licença Ambiental Classe 2 (+LAE)	
<i>Renovação de LP – Licença Ambiental Prévia – sem vistoria</i>	27
<i>Renovação de LP – Licença Ambiental Prévia – com vistoria</i>	35
<i>Renovação de LI – Licença Ambiental de Instalação – sem vistoria</i>	20
<i>Renovação de LI – Licença Ambiental de Instalação – com vistoria</i>	24
<i>Renovação de LO – Licença Ambiental de Operação</i>	30
<i>Revalidação de LO – Licença Ambiental de Operação</i>	35
Licença Ambiental Parcelamento do Solo (Classe 0)	
<i>Renovação de LP – Licença Ambiental Prévia</i>	3
<i>Renovação de LI – Licença Ambiental de Instalação – sem vistoria</i>	2,5
<i>Renovação de LI – Licença Ambiental de Instalação – com vistoria</i>	3
<i>Renovação de LO – Licença Ambiental de Operação</i>	8
Licença Ambiental Simplificada - LAS	
<i>Renovação LAS</i>	4
<i>Revalidação LAS (Suspensa)</i>	2

Obs.: Licenças ambientais (LP + LI) concomitante ou no caso de LAE com procedimento simplificado (LP + LI + LO) o valor será correspondente à soma dos valores de cada etapa.



Tabela 6.

AUTORIZAÇÃO INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	VALOR FIXO	+ VALOR ÁREA DE INTERVENÇÃO
<i>Sem supressão de vegetação</i>	2	+ 0,5 UFBM por m ² de intervenção
<i>Com supressão de vegetação</i>	3	+ 1 UFBM por m ² de intervenção
<i>Vistoria para Supressão de Vegetação Árvore Isolada (cada 03 unidades ou fração)</i>	0,15	
<i>Renovação de Autorização Ambiental</i>		0,5
<i>Segunda via de Autorização Ambiental</i>		0,1

Tabela 7.

AUTORIZAÇÃO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	VALOR FIXO	+ VALOR ÁREA DE INTERVENÇÃO
<i>Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em perímetro urbano</i>	0,25	+ 0,1 UFBM por hectare ou fração
<i>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em perímetro urbano ou equiparado, para fins de implantação de loteamento ou chaceamento licenciados (cada 03 unidades ou fração)</i>	0,10	

Art. 5º. – Acrescenta-se o ANEXO IV à Lei Complementar nº. 025/2023, de 16 de março de 2023, com a seguinte redação:

ANEXO IV

Tabela 8.

Objeto	Valor UFBM
<i>Solicitações pós concessão de licença (prorrogação de licenças, adendos ao parecer, revisão de condicionantes)</i>	10
<i>Análise de recurso interposto por indeferimento de licença ou de dispensa de licenciamento</i>	1



Art. 6º. – Ficam revogadas disposições em contrário, especialmente os artigos e anexos descritos acima da Lei Complementar Municipal nº. 025 de 16 de março de 2023.

Art. 7º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 05 de dezembro de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal –